



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 010/2021

Institui o Plano Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base nas deliberações aprovadas pela Câmara e Pesquisa e Pós-graduação da UFRB, em sessão ordinária realizada em 08/03/2021, considerando a necessidade de aprimorar as estratégias de autoavaliação dos cursos de pós-graduação da UFRB e a Política de Avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação gerida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia que tem por objetivos:

- a)** Aperfeiçoar a formação oferecida à discentes dos cursos de Mestrado e Doutorado;
- b)** Conhecer o impacto da formação oferecida na vida profissional dos egressos e na sociedade;
- c)** Identificar as fragilidades e potencialidades dos Programas, em relação à infraestrutura, recursos didáticos, formação de pessoal, currículo, estratégias formativas, produção de conhecimento e internacionalização;
- d)** Identificar estratégias para superar as fragilidades encontradas;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

e) Fortalecer a integração entre o corpo docente, discente e técnico-administrativo dos programas;

f) Contribuir com o aperfeiçoamento das práticas docentes e de orientação;

g) Favorecer a melhoria da avaliação dos programas junto à CAPES, considerando as diversas áreas.

Art. 2º São princípios da autoavaliação dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFRB:

a) Caráter formativo;

b) Participação ampla e democrática de todos os segmentos dos programas;

c) Melhoria da qualidade da formação discente e da produção de conhecimento;

d) Respeito às especificidades das áreas e dos programas;

e) Transparência do processo e dos resultados;

f) Ética na condução do processo;

Art. 3º A elaboração e operacionalização dos planos específicos de autoavaliação será de responsabilidade dos PPG, que têm como atribuições:

a) Definir a política e elaborar o planejamento estratégico e projeto de autoavaliação do PPG, em alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFRB; resultados provenientes: da Comissão Própria de Avaliação, dos processos internos de autoavaliação dos PPG e recomendações das respectivas áreas da CAPES;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- b)** Elaborar os instrumentos de autoavaliação específicos do PPG;
- c)** Aplicar os instrumentos de coleta de dados junto aos segmentos de interesse - discentes, egressos, docentes, coordenadores e corpo técnico-administrativo;
- d)** Analisar os dados coletados pelo PPG e pela Comissão Própria de Avaliação – CPA a respeito do PPG;
- e)** Divulgar os resultados e análise dos dados para todos os públicos alvo;
- f)** Compilar os dados e apresentar em forma de relatório à PPGCI dentro de calendário estipulado;
- g)** Propor objetivos, metas e ações, a partir dos dados construídos na autoavaliação;
- h)** Acompanhar o cumprimento dos novos objetivos e metas, com base nos indicadores definidos;
- i)** Realizar o processo de meta-avaliação, visando aperfeiçoar os instrumentos de autoavaliação.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação - PPGCI tem como atribuições:

- a)** Articular diálogo com a CPA e com os Programas de Pós-Graduação, acerca dos instrumentos de avaliação institucional da Pós-graduação
- b)** Acompanhar e orientar a elaboração e operacionalização dos projetos específicos de autoavaliação dos PPG da UFRB;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

c) Apresentar à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e à comunidade relatório de acompanhamento da política e dos planos de autoavaliação ao final de cada biênio;

d) Acompanhar o processo de meta-avaliação dos PPG, com o objetivo de aperfeiçoá-lo;

e) Elaborar o Planejamento Estratégico para a pesquisa e pós-graduação da UFRB com base na análise dos relatórios encaminhados pelos PPG, relatórios encaminhados pela CPA e relatórios de avaliação da CAPES.

Art. 6º Os casos omissos serão objeto de deliberação do plenário da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo submetidos à deliberação final do Conselho Acadêmico (CONAC), quando não houver unanimidade na decisão da Câmara.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 30 de março de 2021.

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**